



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º: 119/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 005/2017 – Processo n.º 043/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, n.º 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, n.º 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.409.020/0001-25, estabelecida na Rua Prefeito Virgilino Quintão, n.º 1065, Doze de Março, Itabira-MG, representada por Welberton Helton de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 073.737.496-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, observadas as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o percentual de desconto total para o período contratual será:

Lote 1: 65% de desconto sobre a tabela do fabricante.

Lote 2: 65% de desconto sobre a tabela do fabricante.

Lote 3: 60% de desconto sobre a tabela do fabricante.

Lote 4: 70% de desconto sobre a tabela do fabricante.

Lote 8: 14% de desconto sobre a tabela do fabricante.

Lote 9: 14% de desconto sobre a tabela do fabricante.

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0177.2017 Manutenção Convênios com a Polícia Civil
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2050 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2054 Manutenção das Atividades de Transporte de Paciente
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0404.2064 Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.364.0430.2066 Manutenção do Programa de Transporte de Estudantes Nível Superior
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0404.2075 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipais de Agricultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0710.2106 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0710.2107 Manutenção do Veículos e Maquinas dos Serviços de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

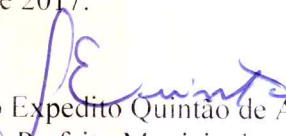
12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Termo de Referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

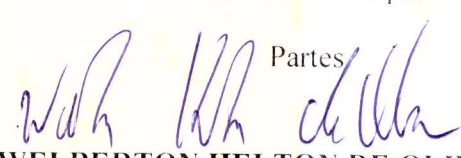
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

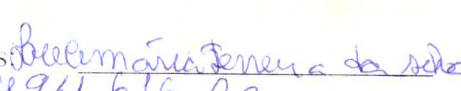
13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

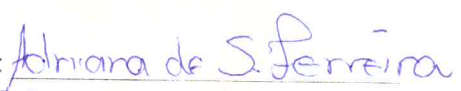
E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 12 de abril de 2017.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal


Partes
WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA-ME

Testemunhas: 
CPF: 065 494 626-77

Testemunhas: 
CPF: 042 997 436-10